



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 29 de julho de 2025 | Edição Nº. 1829 | Ano 09

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 005/2025.

Publicação no Diário Oficial do Município de Paraty, na **página 2**, Edição Nº 1827 sexta-feira, 25 de julho de 2025, conforme abaixo:

Onde se lê "

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme a ATA de nº 87 aprovaram por unanimidade dos presentes à pauta "**Plano Municipal de Assistência Social do Quadriênio 2024**".

Leia-se "

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme a ATA de nº 87 aprovaram por unanimidade dos presentes à pauta "**Plano Municipal de Assistência Social do Quadriênio 2026 - 2029**".

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 28 DE JULHO DE 2025.

SANDRO MEDEIROS GALINDO.

Presidente do CMAS

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 002/2025.

Publicação no Diário Oficial do Município de Paraty, na página 22, Edição Nº 1827 sexta-feira, 25 de julho de 2025, conforme abaixo:

Onde se lê "

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 002/2025

Leia-se "

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 006/2025

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 28 DE JULHO DE 2025.

SANDRO MEDEIROS GALINDO.

Presidente do CMAS

REVOGA DECRETO XXX/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Fica **REVOGADO** o **DECRETO XXX/2025** publicado no Diário Oficial do Município de Paraty, na edição **1827**, na data de **25 de julho de 2025**, por erro material, visando a prevalecer o interesse público.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paraty, em 29 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

EDITAL Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que classificou os itens nº 01 e 02 para empresa **TRÍADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, conforme ata e mapa juntados aos autos, com o valor global de **R\$ 171.754,00 (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

O valor global previsto para a presente licitação é de **R\$ 171.754,00 (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Paraty, 23 de Julho de 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

VIGÊNCIA: 23/07/2025 a 23/07/2026

Empresa: **TRÍADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

CNPJ: 52.699.859/0001-34 Telefone/Fax (22) 99865-5807

E-mail: triadeempreendimentos03@gmail.com

Endereço: Rua Roger Anderson Porto s/nº - Japão - Araruama/RJ

Contato: Wellen Dias Soares Figueiredo

Aos vinte e três dias do mês de Julho de dois a mil e vinte e cinco (23/07/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº - Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, e a empresa **TRÍADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 52.699.859/0001-34, estabelecida na Rua Roger Anderson Porto s/nº - Japão - Araruama/RJ - CEP 28.980-056, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2344/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

01	COFFEE BREAK TIPO 01: SALADA DE FRUTAS OU QUATRO TIPOS, NO MÍNIMO: BANANA, MAÇÃ, UVA, MELÃO, ABACAXI, MAMÃO, ETC; - BOLO DE CHOCOLATE, COCO OU LARANJA - DOIS TIPOS, NO MÍNIMO; - SANDUÍCHE FRIO DE MUÇARELA, PRESUNTO OU PEITO DE PERU EM PÃO DE FORMA; - BISCOITOS - SALGADOS E DOCES; - REFRIGERANTE LATA DE 350ML (NORMAL OU DIET) E ÁGUA MINERAL DE 510ML; - SUCO DE FRUTAS DE CAIXA COM 200ML (DOIS TIPOS, NO MÍNIMO); - CAFÉ COM LEITE	UND	2.600	R\$ 33,00	R\$ 85.800,00
02	COFFEE BREAK TIPO 02: SALGADOS VARIADOS (QUATRO TIPOS, NO MÍNIMO): COXINHA, RISOLE, EMPADINHA, FOLHADOS, CROISSANT, PASTEL, PÃO DE QUEIJO, ETC; - DOCES VARIADOS (DOIS, NO MÍNIMO); - BOLOS OU TORTAS (DOIS, NO MÍNIMO); - SANDUÍCHE FRIO DE MUÇARELA, PRESUNTO OU PEITO DE PERU EM PÃO DE FORMA; - SOBREMESA (UM TIPO): PUDIM, PAVÊ, SORVETE, SALADA DE FRUTAS, ETC; - REFRIGERANTE LATA 350ML (NORMAL E DIET); - ÁGUA MINERAL 510ML; - SUCO DE FRUTAS CAIXA 200ML (DOIS TIPOS, NO MÍNIMO).	UND	2.200	R\$ 39,07	R\$ 85.954,00
VALOR GLOBAL: R\$ 171.754,00 (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais)					

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada

alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação;

b.1 O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

4.2 - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.5 - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Declaração Orçamentária nº 006/2025, respectivamente, correspondentes ao Processo Administrativo nº 2344/2025.**

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as seguintes Certidões Fiscais e Trabalhistas.

6.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

6.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostiladas nesta Ata de

Registro de Preços e publicadas nos veículos de comunicação pertinentes.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante

vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria.

9.1.5. Os produtos identificados nesta Ata deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.1.6. O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

9.1.8 Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

9.1.9. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

9.1.10 O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

9.1.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

9.1.12 Possuir estrutura adequada aos serviços que se propõe realizar, bem como cumprir as condições de higiene, armazenagem, manipulação, preparação, embalagem, transporte e fornecimento de alimentação, preconizadas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade;

9.1.13 Os buffet e coffee break deverão ser servidos, seguindo os critérios que resguarrem a qualidade dos alimentos, instalações e materiais necessários para preparo dos buffet e coffee break, em conformidade com o cardápio estipulado pela contratante;

9.1.14 O veículo utilizado para transporte dos alimentos deverá ser específico e adequado para o transporte dos mesmos, acondicionados em caixas térmicas/ caixas Box armazenadoras dos alimentos;

9.1.15 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos;

9.1.16 Apresentar a Contratante uma opção de substituição de um dos alimentos do cardápio, de rápida preparação, em caso de verificação de alimento estragado, no momento ou durante a distribuição;

9.1.17 Fornecer apenas os alimentos preparados no mesmo dia, não aproveitando os gêneros não servidos, para atendimento de cardápios futuros, obedecendo em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, proporcionando alimentação saudável e adequadamente temperada;

9.1.18 O CONTRATADO não poderá, sob qualquer hipótese, aproveitar qualquer componente de refeição preparada e não servida para confecção de novas refeições;

9.1.19. Não será permitido ao DETENTOR utilizar qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação;

9.1.20 Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramagem) descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições do contrato, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.

9.1.21 Os produtos e o fornecimento das refeições deverão estar em conformidade com a Lei nº. 7.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal.

9.1.22 Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 2 (Duas horas) horas, após a sua ocorrência;

9.1.23 Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

9.1.24. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.25. Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar

ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

9.1.26. Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

9.1.27. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.28 Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

9.1.29 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.2.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, podendo inclusive degustar as refeições e ter acesso ao estoque dos alimentos, procederem a vistorias nas instalações do CONTRATADO a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.9 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

9.2.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos de sua proposta.

9.2.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

9.2.12 Proceder, a qualquer momento, coleta de amostrar dos alimentos, obedecendo ao seguinte procedimento:

- A amostra do alimento deverá ser embalada em saco cristal e fechado com lacre numerado;
- Esta amostra será congelada (freezer limpo e em perfeito estado de funcionamento) por um período de 72 horas;
- No período de 72 horas, se houver notificação de suspeita de toxinfecção alimentar, a amostra será encaminhada para análise microbiológica e físico-química; Caso contrário deverá ser devidamente descartada;
- A amostra deverá estar acompanhada por etiqueta contendo as seguintes informações: Alimento, data da coleta, horário da coleta, nome da pessoa que realizou a coleta.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 23 de Julho de 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY-RJ

ÓRGÃO GESTOR

WELLEN DIAS SOARES FIGUEIREDO

TRÍADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

FORNECEDOR

PORTARIA Nº 721/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **LIDIA HELENA DA CONCEIÇÃO BATTESTIN ALVARENGA**, na Função Gratificada de Coordenador de Pré-escola, da Secretaria de Educação, retroativo 01 de julho do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 722/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, na Função Gratificada de Secretário Escolar, da Secretaria de Educação, retroativo 01 de julho do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº724/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2025
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: JESSE JOSE CORREA JUNIOR
Matrícula: 303.845
Cargo: CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO DE GOVERNO
Valor: R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 725/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da servidora **REBECA CARDOZO DA SILVA CANANEA** do Cargo Comissionado de Supervisora do Departamento de Agricultura, da Secretaria de Agricultura, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 726/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CEDER, com ciência e anuência, a servidora **GLÁUCIA COSTA BRAZIL**, escriturária, matrícula 200.987, lotada na Secretaria Executiva de Governo, para a Câmara Municipal de Paraty, com ônus para essa Municipalidade, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 23 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº727/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da servidora **JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ESPIRITO SANTO**, no Cargo Chefe do Departamento de Operações Turísticas, da Secretaria de Turismo, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 24 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº019/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2025

Processo nº 21066/2025

Critério de julgamento: menor preço por item

Encontra-se aberto o aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II referente ao objeto: "**Aquisição de gêneros alimentícios (café) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, nas condições dispostas neste aviso Visando atender o disposto no §3º da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

Período de Apresentação de Propostas: 30/07/25 a 01/08/25.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 04/08/25 às 09:30h

O aviso e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão através do site <https://www.paraty.rj.gov.br/>

Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty e-mail compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

Paraty, 29 De Junho de 2025

PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 PROCESSO ADM 18119/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARATY E A EMPRESA QG.RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS - GESTORA DA ATA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), o **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP: 23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **QG.RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, km 293 lote 26 e 27 - sala 214 Fazenda São Joaquim, Três Pontes - Itaboraí/RJ - CEP: 24809-234, CNPJ nº **41.691.701/0001-00**, neste ato representado por **Queila Gonçalves**, portador do RG nº 11.591.898-9 e inscrito no CPF sob nº 088.243.707-05, residente e domiciliado na Rua Jornalista Moacir Padilha, nº 107, casa 02, Centro - Niterói/RJ - CEP: 24020-350, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto Municipal nº064/2025, conforme justificado e demonstrado nos autos pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no artigo 129 do Decreto Municipal nº 033/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 064/2025, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.

termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS PACTUADOS:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 050/2024 por mais 12 (doze) meses, contados de **17/10/2025 até 17/10/2026**, nos seguintes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
29	CAL PARA PINTURA, SACO COM 08 KILOS	BIAMCAL	SC	3.500	R\$10,87
63	FORRO PARA TETO EM PVC 20 CM – MACHO/FÊMEA	PLASBIL	M2	400	R\$18,35
89	MARRETA COM CABO 05 KILOS, CABEÇA OITAVADA DE AÇO ESPECIAL E CABO DE MADEIRA	MOMFORT	UNID	50	R\$60,00
123	SARRAFO CEDRINHO 10X2,5	CUIABA	M	1.000	R\$12,90
124	SARRAFO CEDRINHO 15X2,3	CUIABA	M	1.000	R\$19,50
125	SELADOR ACRÍLICO, 18 LITROS, PAREDE INTERNA E EXTERNA	EXTRACRILL	GL	125	R\$92,99
136	TELA AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 20X20 CM PAINEL DE 2X3M AÇO E AÇO	ARCERLO MITTAL	UN	600	R\$47,89

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 25 de
julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY
ÓRGÃO GERENCIADOR

QUEILA GONÇALVES

QG.RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS Nº 052/2024 PROCESSO ADM** **18119/2024**

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARATY E A EMPRESA W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS - GESTORA DA ATA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), o **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP: 23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, situada na Rua da Conceição, nº 42, Centro - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23900-435, CNPJ nº 53.462.328/0001-96, neste ato representado por **Wedson Soares da Silva**, portador do RG nº 12.354.136-9 e inscrito no CPF sob nº 093.700.457-08, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 42, Centro - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23900-437, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto Municipal nº 064/2025, conforme justificado e

demonstrado nos autos pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no artigo 129 do Decreto Municipal nº 033/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 064/2025, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS PACTUADOS:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2024 por mais 12 (doze) meses, contados de **17/10/2025 até 17/10/2026**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
57	FACA LÂMINA 2 PONTAS 305MM F20 ESPESSURA 2MM	DURALINE	UNID	530	R\$11,00
82	MADEIRIT RESINADO 2,10X1,10 M, E=11MM CHAPA	MADERIT	UN	200	R\$65,00
83	MADEIRIT RESINADO 2,20X1,10 M, =5MM CHAPA	MADERIT	UN	200	R\$30,00
87	MANTA TÉRMICA SUBCOBERTURA P/ TELHADO, ROLO COM 50M²	MINAS SUL	ROLO	50	R\$200,00
88	MARRETA COM CABO, 02 KILOS	MINAS SUL	UNID	50	R\$50,00
96	PÁ QUADRADA COM CABO; PÁ FEITA COM AÇO ESPECIAL E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	TRAMONTIN A	UNID	50	R\$13,00
97	PENEIRA ARROZ, ARO 55	COMEP	UNID	15	R\$18,00
98	PENEIRA CAFÉ, ARO 55	COMEP	UNID	15	R\$18,00
99	PERMEABILIZANTE DE CONCRETOS E ARGAMASSA (VEDACIT OU SIMILAR)	QUARTZOLIT	GL	30	R\$50,00
100	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA AÇO FORJADO (COM CABO)	MINAS SUL	UNID	50	R\$55,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

101	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 06 A 08 - COM 4 METROS	EUCALIPTO	UNID	300	R\$40,00
104	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 12 A 14 - COM 5 METROS	EUCALIPTO	UN	300	R\$120,00
106	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 16 A 18 COM 05 METROS	EUCALIPTO	UN	300	R\$200,00
115	PREGO GALVANIZADO 17X27	GERDAL	KG	80	R\$11,00
117	RÉGUA PEDREIRO REFORÇADA, 600G, COM 2 METROS	PERFIL METAIS	UNID	10	R\$23,00
118	REVESTIMENTO INTERNO PARA PAREDE, CERÂMICO, 25X35 CM, BRANCO	PAVIMIL	M2	500	R\$49,00
119	RIPA COLONIAL MAÇARANDUBA 2,5X5	MASSARAND UBA	M	3.000	R\$8,00
120	ROLO ANTI-RESPINGO 23CM, ALTURA DE LÃ: 9MM	ROMA	UN	50	R\$7,00
126	SELANTE DE SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO (450G)	VEDATUDO	UNID	125	R\$10,50
127	SERROTE PROFISSIONAL 24 POLEGADAS	ROCAST	UNID	30	R\$15,00
129	TÁBUA 2,00X30 CEDRINHO	CEDRINHO	M	400	R\$20,00
130	TÁBUA 2,00X30 PINUS	PINUS	M	700	R\$17,00
132	TALHADEIRA 12X3/4	MAX	UNID	50	R\$14,00
135	TELA DE AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 15X15 CM PAINEL DE 2X3M AÇO E AÇO	CSN	UN	600	R\$57,00
137	TELA DE ARAME SOLDADA GALVANIZADA 5X15CM, 1,50M DE ALTURA, FIO DE 2,30MM	MORLAN	ROLO	200	R\$435,00
138	TELA TAPUME CERQUIT 1,2X50M - INDICADA PARA PROTEÇÃO OU ISOLAMENTO	PLASTCOR	UN	100	R\$45,00
144	THINNER, TIPO LÍQUIDO, EM GALÃO DE 05 LITROS	ITAQUA	GL	50	R\$25,00
148	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM - COR VERMELHA - 3,6 LITROS	RESICOLOR	GL	20	R\$80,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

156	TRELIÇA 6MM X 4,2MM X COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTACIO	UN	100	R\$90,00
157	TRINCHA - BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA, 18X8CM, CEPAS E CABO EM POLIPROPILENO	ROMA	UN	200	R\$7,00
158	TRINCHA SIMPLES 2", CERDAS PRETAS CABO DE MADEIRA	ROMA	UNID	50	R\$4,00
161	VARA DE VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA50 - 10MM (3/8) - BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTACIO	BA	1.000	R\$60,00
162	VARA DE VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA50 - 8MM (5/16) - BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTACIO	BA	1.000	R\$25,00
164	VASSOURA PARA JARDINAGEM, DE AÇO, REGULÁVEL COM 22 ARAMES	TRAMONTIN A	UNID	200	R\$9,00
167	VIGA DE MASSARANDUBA 5X29	MASSARAND UBA	M	1.000	R\$104,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 25 de
julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY
ÓRGÃO GERENCIADOR

WEDSON SOARES DA SILVA

W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 053/2024 PROCESSO ADM
18119/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA REAL 2 COMÉRCIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS - GESTORA DA ATA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), o **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP:23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **REAL 2 COMÉRCIOS LTDA**, situada na Avenida São José, nº 188 - Pq. Belém - Angra dos Reis/RJ - CEP 23.935-010, CNPJ nº 33.011.391/0001-07, neste ato representado por **Enzo Rocha dos Santos**, portador do RG nº 25.803.965-0 e inscrito no CPF sob nº 137.185.287-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

11, residente e domiciliado na Rua Ilha da Gipóia, nº 416 – Ribeira – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23937-010, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto Municipal nº 064/2025, conforme justificado e demonstrado nos autos pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no artigo 129 do

Decreto Municipal nº 033/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 064/2025, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS PACTUADOS:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2024 por mais 12 (doze) meses, contados de **17/10/2025 até 17/10/2026**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
2	ALICATE DE BICO, MEIA CANA 6 POLEGADA, FABRICADO EM AÇO	BEST FER	UNID	20	R\$10,70
4	ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS	BOM CORTE	UNID	40	R\$16,40
5	ARAME FARPADO 2,2MM, ROLO COM 500 MTS	FORTTE	UN	50	R\$247,00
11	BACIA COM CAIXA ACOPLADA, NA COR BRANCO GELO, MATERIAL LOUÇA	LUZARTE	UNID	10	R\$235,89
12	BALDE PLÁSTICO INDUSTRIAL REFORÇADO 12 LITROS PARA ÁGUA/CONCRETO	NEOFLEX	UN	200	R\$6,87
13	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	ROMA	UNID	50	R\$3,84
16	BARRA ROSQUEADA, AÇO INOX, 5/8, COM 7 PORCAS E 7 ARRUELAS	CISER	UN	100	R\$44,00
18	BOLSA DE FERRAMENTA UNIVERSA, 18 POLEGADAS, ALÇA REMOVÍVEL	MTX	UNID	5	R\$89,00
26	CAIBRO MASSARANDUBA 7X5 (METRO LINEAR)	JB	M	1.000	R\$22,50
32	CARRINHO DE MÃO COM PNEU	ESFERA	UNID	60	R\$126,50
34	CAVADEIRA TIPO ALAVANCA	JR SILVA	UNID	50	R\$39,00
38	COLUNA PRONTA DE FERRO 10MM (3/8"), 7X27 6M	FERRAMAR	UNID	250	R\$157,00
40	COLUNA PRONTA DE FERRO 8MM (5/16"), 7X27 6M	FERRAMAR	UNID	250	R\$99,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

41	COMPENSADO NAVAL 220X1,6 - 10MM	JB	UNID	200	R\$150,00
42	COMPENSADO NAVAL 220X1,6 - 15MM	JB	UNID	200	R\$214,50
52	ESCOVA DE AÇO 177X55X27MM	COMPEL	UNID	50	R\$9,00
55	ESQUADRO ALUMÍNIO 12 POLEGADAS	THOMPSON	UNID	10	R\$22,00
64	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA; A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, DIÓXIDO DE TITÂNIO	EUCATEX	GL	40	R\$130,00
67	JANELA GUILHOTINA 100X100CM, MADEIRA, NATURAL - JANELA DA LINHA POPULAR	F.E.B	UN	30	R\$579,00
68	KT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO SUPERIOR	ASTRA	UNID	30	R\$94,50
74	LINHA PARA CORTADOR DE GRAMA, FIO 3,00MM, QUADRADO	BRASFORT	ROLO	10	R\$200,00
84	MADEIRIT RESINADO 2,20X1,10 M, E=9MM CHAPA	JB	UN	200	R\$58,00
86	MANTA DE DRENAGEM BIDIM 2,30X100 - MANTA GEOTEXTIL	AMANCO	BB	50	R\$962,00
102	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 08 A 10 - C/ 05 METROS	JB	UNID	300	R\$74,00
109	PRANCHA DE MASSARANDUBA 10X20	JB	M	400	R\$161,00
143	TELHA PVC ECOLÓGICA - 2,30X0,88M	AFORT	UNID	1.000	R\$62,00
165	VIGA DE MASSARANDUBA 15X15	JB	M	700	R\$148,00
166	VIGA DE MASSARANDUBA 5X15	JB	M	1.500	R\$52,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Paraty, 25 de julho de 2025.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma,

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

ENZO ROCHA DOS SANTOS

**REAL 2 COMÉRCIOS LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 055/2024 PROCESSO ADM**

18119/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS - GESTORA DA ATA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (25/05/2025), o **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP:23970-

00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO LTDA**, situada na Avenida Heitor Zanata, nº 01 - Monte Castelo - Três Rios/RJ - CEP: 25810-470, CNPJ nº 18.317.483/0001-18, neste ato representado por **Felipe Eduardo Bonfim Leal**, portador do RG nº 115103400 e inscrito no CPF sob nº 089.221.517-81, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 283, apto 06 - Centro - Três Rios/RJ - CEP: 25802-120, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto Municipal nº 064/2025, conforme justificado e demonstrado nos autos pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no artigo 129 do Decreto Municipal nº 033/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 064/2025, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS PACTUADOS:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2024 por mais 12 (doze) meses, contados de **17/10/2025 até 17/10/2026**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
43	CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, DE ALTA RESISTÊNCIA	CONCRESAF E	SC	1.000	R\$210,00
66	GRELHA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ARTICULADO MEDINDO 30X90	LC	UNID	250	R\$395,00
133	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ARTICULADO DN600MM	LC	UNID	300	R\$445,00
134	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ARTICULADO MEDINDO 53X46	LC	UNID	250	R\$240,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**Paraty, 25 de
julho de 2025.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FELIPE EDUARDO BONFIM LEAL

**F.E.B LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE
SANEAMENTO LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 056/2024 PROCESSO ADM
18119/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 056/2024, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA
UBADESKLIMP – COMERCIAL DISTRIBUIDORA
LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE PARATY, PROVENIENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024,
CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA
DE OBRAS - GESTORA DA ATA, PARA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), o **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP:23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **UBADESKLIMP – COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259 – Umuarama – Ubatuba/SP – CEP: 11690-404, CNPJ nº 03.360.968/0001-17, neste ato representado por **NEUSA MENDONÇA FERNAINE**, portador do RG nº 4.303.025-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 297.841.788-93, residente e domiciliada na Rua Elidio Pato, nº 201 – Toninhas – Ubatuba/SP – CEP: 11680-000, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto Municipal nº 064/2025, conforme justificado e demonstrado nos autos pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no artigo 129 do Decreto Municipal nº 033/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 064/2025, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS PACTUADOS:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 056/2024 por mais 12 (doze) meses, contados de **17/10/2025 até 17/10/2026**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
39	COLUNA PRONTA DE FERRO 6,3MM (1/4”), 7X20 6M	GERDAU	UNID	150	R\$60,00
58	FACÃO EM AÇO, 18 POLEGADAS	BRASFORT	UNID	50	R\$30,00
62	FOLHA DE PORTA LISA MADEIRA COLMEIA PINUS NATURAL 210X72X3,5CM ECONOMICA	MEGA	UN	50	R\$130,00
65	GRAMPO GALVANIZADO 01X09	BELGO	KG	30	R\$13,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

70	LÁPIS DE CARPINTARIA; DE MADEIRA; MEDINDO 180MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA	THOMPSON	UN	100	R\$1,17
71	LAVATÓRIO C/ COLUNA, NA COR BRANCA, SUSPENSO 45,5X36,5CM	DECA	UNID	15	R\$206,00
91	MASSA ASFÁLTICA A FRIO, SACO 25KG	INSTANT PAV	UNID	2.000	R\$44,90
94	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 2,20 METROS	MD	UNID	500	R\$11,70
139	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, TELHA TIPO COLONIAL, TIPO PAULISTA	ND	PÇ	1.000	R\$1,85
141	TELHA ONDULADA 4MM 2,44 METROS X 50 CM	BRASILIT	UNID	1.000	R\$20,90
142	TELHA ONDULADA 6MM 366 X 110 CM	BRASILIT	UNID	3.000	R\$93,00
146	TIJOLO DE BARRO 09 X 19 X 19	BAIANO	UNID	15.000	R\$1,05

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 25 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEUSA MENDONÇA FERNAINE

UBADESKLIMP – COMERCIAL
DISTRIBUIDORA LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 057/2024 PROCESSO ADM
18119/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 057/2024, CELEBRADO ENTRE

O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA PARAFUSOS PARATI LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS - GESTORA DA ATA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), o **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP: 23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **PARAFUSOS PARATI LTDA**, situada na Rua José Vieira Ramos, nº 425, Chácara - Paraty/RJ - CEP: 23970-000, CNPJ nº 07.372.926/0001-57, neste ato representado por **Rodrigo Ferreira Peres**, portador do RG nº 11.832.739-4 e inscrito no CPF sob nº 089.269.887-08, residente e domiciliado na Rua Cônegos Bittencourt, nº 156 - Centro - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23900-300, doravante denominada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2024, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto Municipal nº 064/2025, conforme justificado e demonstrado nos autos pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no artigo 129 do Decreto Municipal nº 033/2023, com redação dada

pelo Decreto Municipal nº 064/2025, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS PACTUADOS:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 057/2024 por mais 12 (doze) meses, contados de **17/10/2025 até 17/10/2026**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	AGUARRAS, COMPOSTO SOLVENTE, LATA 900 ML	MG	LT	40	R\$12,80
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, 6 POLEGADAS, PROFISSIONAL	TRAMONTINA	UNID	20	R\$19,90
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	BWG	RL	100	R\$7,45
14	BARRA ROSQUEADA, AÇO INOX, 3/8, COM 07 PORCAS E 07 ARRUELAS	CISER	UNID	100	R\$15,00
15	BARRA ROSQUEADA, AÇO INOX, 5/16, COM 07 PORCAS E 07 ARRUELAS	CISER	UNID	100	R\$15,00
19	BOMBONA PLÁSTICA DE 200 LITROS	COMPANY	UNID	20	R\$214,50
20	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2	FANTI	M	1.500	R\$16,50
21	CABO DE AÇO – GALVANIZADO 3/8	FANTI	M	2.000	R\$9,90
22	CABO DE AÇO, GALVANIZADO 5/8	FANTI	M	2.000	R\$26,90
23	CADEADO 30MM DE LATÃO MACIÇO	PADO	UNID	50	R\$8,70
24	CADEADO 45MM	PADO	UNID	50	R\$23,00
25	CADEADO DE 25" PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO	PADO	UNID	50	R\$7,75
30	CÂMARA DE AR 3.00/3,25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	UN	100	R\$12,50
31	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA, ROSCA M12 X 1,50 –	STIHL	UNID	40	R\$30,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

	MANUAL - MARCA STHILL OU SIMILAR				
33	CAVADEIRA ARTICULADA: MATERIAL DE AÇO DE CARBONO	MS	UNID	15	R\$39,20
35	COLHER DE PEDREIRO 6 POLEGADAS	VONDER	UNID	50	R\$6,90
36	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS	VONDER	UNID	50	R\$11,30
37	COLHER DE PEDREIRO RETANGULAR 9 POLEGADAS	KALA	UNID	50	R\$10,90
44	DESEMPINADEIRA AÇO INOX 28 X 13	FROMTEC	UNID	20	R\$32,00
45	DOBRADIÇA DE JUNTA, LATÃO, 2 1/2, CARTELA C/ 03 PEÇAS	ROCHA	UNID	80	R\$36,00
46	ENXADA, EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 CARAS 2/5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UNID	50	R\$44,00
47	ENXADÃO EM FERRO, TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	TARZA	UNID	40	R\$39,00
48	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS, PESO MÁXIMO 100KG	BOTAFOGO	UN	10	R\$240,25
49	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, 14X24 DEGRAUS, 7,20 M	WBERTOLO	UN	5	R\$905,00
50	ESCALA MÉTRICA DE FIBRA, 02 METROS	TRAMONTINA	UNID	20	R\$20,00
51	ESCALA MÉTRICA, MADEIRA, 02 METROS	WORKER	UNID	30	R\$35,00
53	ESMALTE SINTÉTICO, TIPO (HAMMERITE OU SIMILAR)	HAMMERITE	UNID	30	R\$84,00
54	ESPÁTULA PARA PINTURA; DE AÇO CARBONO	PRANDO	UN	80	R\$5,00
59	FECHADURA COMPLETA, EXTERNA, COM ACABAMENTO CROMADO	ALIANÇA	UNID	60	R\$48,90
60	FECHADURA COMPLETA, INTERNA, 40MM, ROSETA-CROMADO	PAPAIZ	UNID	60	R\$42,00
61	FOICE ABERTA FEITA EM AÇO CARBONO - COM CABO	MAX	UNID	30	R\$40,50
69	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL 12" 24 DENTE	ROCAST	UNID	300	R\$2,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

79	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OXIDO DE ALUMÍNIO, PARA MADEIRA GRAO 80	NORTON	FL	500	R\$0,74
81	MACHADO EM FERRO, 02 CARAS, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	MOMFORT	UNID	10	R\$59,00
90	MARTELO DE UNHA, PROFISSIONAL – 27MM	TRAMONTINA	UNID	30	R\$28,50
95	PÁ DE BICO COM CABO, PÁ FEITA DE AÇO ESPECIAL E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	MINASUL	UNID	60	R\$20,50
108	PORCA LÂMINA ESQUERDA PARA ROÇADEIRA MOD. STHILL FS 220	STIHL	UNID	50	R\$19,00
112	PREGO COM CABEÇA 15X15	GERDAU	KG	50	R\$17,50
128	STAIN IMPREGNANTE E PRESERVATIVO, NATURAL, GALÃO 3,600L	SUVINIL	GL	100	R\$74,99
145	THINNER, TIPO LIQUIDO, EM LATA 900ML	SAYERLACK	LT	30	R\$13,00
149	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR AZUL DEO REI	LUKSCOLOR	GL	80	R\$74,99
150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR BRANCA – GALÃO 3,6 LITROS	LUKSCOLOR	GL	50	R\$74,90
155	TORQUES, 12 POLEGADAS	TARDESTAR	UNID	20	R\$11,00
159	TRINCHA SIMLES 2. 1/2, CERDAS PRETAS, CABO DE MADEIRA	ROMA	UNID	50	R\$6,0
163	VASSOURA PARA JARDINAGEM, FIXA, PLÁSTICO COM 26 PALHETAS CHATAS	TRAPP	UN	70	R\$16,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 25 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY
ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO FERREIRA PERES
PARAFUSOS PARATI LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 PROCESSO ADM 18119/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS - GESTORA DA ATA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), o **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP:23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, situada na Rua Francelino Alves de Lima, nº

101, Nova Angra (Cunhambebe) - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23933-005, CNPJ nº 13.652.354/0001-62, neste ato representado por **Jefferson de Oliveira Vidal**, portador do RG nº 26.444.671-7 e inscrito no CPF sob nº 143.846.607-23, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 2.013, Volta Frita - Angra dos Reis/RJ - CEP: 23905-010, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto Municipal nº 064/2025, conforme justificado e demonstrado nos autos pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no artigo 129 do Decreto Municipal nº 033/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 064/2025, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E PREÇOS PACTUADOS:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 060/2024 por mais 12 (doze) meses, contados de **17/10/2025 até 17/10/2026**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
56	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 400G	PINHEIRO	PCT	40	R\$9,80
76	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMÍNIO COM COSTADO DE PAPEL	TYROLIT	FL	100	R\$0,80
77	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; PARA PAREDE; GRÃO 120	TYROLIT	FL	500	R\$0,60
80	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100, COM 15KG, BOBINA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	MAXILONA	BB	150	R\$75,00
92	MASSA NIVELADORA INTERIOR/EXTERIOR, RESINA ACRÍLICA, 18L	KARIOKA	GL	40	R\$174,00
121	SACO DE RAFIA PARA CONSTRUÇÃO 50 X 70, SUPORTA ATÉ 35KG	DPLASTIC	UN	5.000	R\$1,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

122	SACO DE RAFIA PARA CONSTRUÇÃO 60X90, SUPORTA ATÉ 60KG	DPLASTIC	UN	5.000	R\$1,80
147	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO, LATA DE 18 LITROS, COR PRETA	VEDACIT	LT	30	R\$197,99
151	TINTA LATEX, PREMIUM, BRANCO, GALÃO 18 LITROS	KARIOKA	GL	80	R\$150,00
152	TINTA LATEX, PREMIUM, VERDE, GALÃO 18 LITROS, TINTA LATEX	KARIOKA	GL	50	R\$250,00
153	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS, BRANCA, 18 LITROS	EUCATEX	GL	30	R\$170,00
154	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS, VERDE, 18 LITROS	EUCATEX	LT	60	R\$180,00
160	TRINCHA SIMPLES 3", CERDAS PRETAS, CABO DE MADEIRA	ROMA	UNID	50	R\$7,40

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 25 de
julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY
ÓRGÃO GERENCIADOR

JEFFERSON DE OLIVEIRA VIDAL

ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
141/2025 – PROC. Nº 21152/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no

uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 141/2025 para contratação da empresa **Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, para 1 (uma) apresentação do **Grupo Realidade Negra**, dia 3 de agosto de 2025 na FLIP PRETA 2025 no Quilombo do Campinho, ao valor global de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 28 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025
– PROC. 21152/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39

OBJETO: 1 (uma) apresentação do Grupo Realidade Negra, dia 3 de agosto de 2025 na FLIP PRETA 2025 no Quilombo do Campinho..

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 141/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

PARATY, 28 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2025 – PROC. Nº 21026/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 142/2025 para contratação da empresa **Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, para 1 (uma) apresentação do **Grupo SAMBA DO QUILOMBO**, dia 2 de agosto de 2025 na FLIP PRETA 2025 no Quilombo do Campinho, ao valor global de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 28 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025 – PROC. 21026/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39

OBJETO: 1 (uma) apresentação do Grupo SAMBA DO QUILOMBO, dia 2 de agosto de 2025 na FLIP PRETA 2025 no Quilombo do Campinho..

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 142/2025.

PARATY, 28 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2025 – PROC. Nº 20485/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo.

Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025 para contratação da empresa **RAPHAEL MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22 representante exclusivo do **GRUPO MUSICAL CORTEJO CIRCENSE**, para 1 (uma) apresentação dia 31 de julho de 2025 na **FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY - FLIP 2025** – Centro Histórico – Paraty/RJ, ao valor global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025 – PROC. 20485/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: RAPHAEL MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22

OBJETO: 1 (uma) apresentação do GRUPO MUSICAL CORTEJO CIRCENSE, para 1 (uma) apresentação dia 31 de julho de 2025 na FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY - FLIP 2025 – Centro Histórico – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025.

PARATY, 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2025 – PROC. Nº 21068/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 144/2025 para contratação da empresa **Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39 para 1 (uma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

apresentação do **BLOCO AFRO DO QUILOMBO**, dia 03 de agosto de 2025 na FLIP PRETA 2025, no Quilombo do Campinho, ao valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025 **- PROC. 21068/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39

OBJETO: 1 (uma) apresentação do BLOCO AFRO DO QUILOMBO, dia 03 de agosto de 2025 na FLIP PRETA 2025, no Quilombo do Campinho.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 144/2025.

PARATY, 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2025 - PROC. Nº 21252/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 145/2025 para contratação da empresa **BÁRBARA GRAYCE GUIMARÃES (DJ BABI GRAYCE)**, inscrita no CNPJ sob nº 55.764.578/0001-06 para animação do evento FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY – FLIP 2025, no dia 01/08/2025, ao valor global de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025 **- PROC. 21252/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: BÁRBARA GRAYCE GUIMARÃES (DJ BABI GRAYCE), inscrita no CNPJ sob nº 55.764.578/0001-06

OBJETO: animação do evento FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY – FLIP 2025, no dia 01/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 145/2025.

PARATY, 29 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, RECARGA DE GAS, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o que dispõe o artigo 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a Súmula 473 do STF que prevê que a Administração Pública pode revogar seus atos de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade e anular seus atos quando eivados de vícios insanáveis;

Considerando a necessidade de garantir a observância do princípio da eficiência, o qual prevê que os processos licitatórios devem ocorrer eficácia, economicidade, efetividade e qualidades exigidas dos serviços públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1829 | terça-feira, 29 de julho de 2025

Considerando que fora identificado vício insanável no edital, decorrente de erro nos quantitativos descritos no Termo de Referência, o que compromete a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual;

Considerando que a permanência do vício poderia acarretar prejuízo à efetividade da futura contratação;

Decido por:

- **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 007/2025, pelas considerações aqui descritas, adequação do Edital e republicação do certame.

Paraty, 29 de Julho de 2025.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**